



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2017**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 016/2017**

**O MUNICÍPIO DE VILA MARIA** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Ciências**, nos termos das Leis Municipais nº 1.533, de 22 de julho de 2003 e 3.464 de 17 de janeiro de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se à contratação de Professor de Ciências do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

**1.2.** As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.

**1.3.** O salário base previsto para a contratação é de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais) correspondente a Classe A, do Quadro de Cargos Quadro do Magistério Público Municipal.

**1.4.** A carga horária prevista para a contratação é de 20 (vinte) horas semanais.

**2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.**

**2.1.** Local, período e condições.

**2.1.1.** As inscrições deverão ser efetuadas somente na **Secretaria Municipal de Educação Cultural e Lazer** do Município de Vila Maria, sita à Rua General Flores da Cunha, nº 234, Centro, no **período de 06 a 08 de março de 2017**, mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

**2.1.2.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.

**2.1.3.** Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

**2.2.** Requisitos para inscrição.

**2.2.1.** São requisitos para a inscrição:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.1.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.1.4. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal 3.346, de 23/06/2015;

2.2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.1.6. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.1.7. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.2. No ato de inscrição, além do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos documentos a seguir relacionados:

2.2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2.2.2.3. Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.2.4. Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, disponível no *site*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

2.2.2.5. Alvará de Folha Corrida, disponível no *site*: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/);

2.2.2.6. Documento comprobatório de habilitação legal para o exercício do cargo, conforme previsto no item 2.2.1.4 deste edital;

2.2.2.7. Titulação, na forma do item 4.1.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES.

#### 3.1. Descrição do Cargo.

##### 3.1.1. Das atribuições do cargo de Professor:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

### 4. DA SELEÇÃO.

**4.1.** A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pela Prefeita Municipal, que avaliará o seguinte critério:

4.1.1. Maior pontuação em títulos,

4.1.1.1. Este critério será somente classificatório, e será pontuado de acordo com a Tabela constante no Anexo II deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega,

4.1.1.2. O candidato que desejar participar desta etapa, deverá entregar, no momento da inscrição, cópia autenticada dos títulos, em tabelionato ou por servidor do município de VILA MARIA, acompanhados da respectiva relação discriminativa, conforme determina o anexo II.

4.1.1.3. Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, conforme previsto no Anexo II.

4.1.1.4. Para a apresentação dos títulos é essencial que os mesmos contenham registro da entidade promotora, estejam relacionados com educação e tenham sido emitidos a partir de 01.01.2011.

4.1.1.5. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto no Edital.

4.1.1.6. O candidato na relação de títulos deverá declarar qual o curso que possui, como requisito de habilitação para o cargo, e anexar junto à relação de títulos restando ciente que o mesmo **NÃO** será utilizado para pontuação.

4.1.1.7. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

**4.2.** Havendo empates, será realizado sorteio público para determinar o desempate.

### 5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

**5.1.** O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

**5.2.** Será admitido recurso quanto:

5.2.1. Ao indeferimento de inscrição;

5.2.2. Aos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.** Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso.

**5.4.** Os requerimentos de recursos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

**5.6.** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

**5.7.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

**5.8.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

**5.9.** Não haverá recurso de reconsideração.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**6.1.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

**6.2.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecurável, como desistência.

**6.3.** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Vila Maria.

**6.4.** O processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

**6.5.** O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

**6.6.** O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

**6.7.** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA**

Aos dois dias do mês de março de 2017

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ADROALDO SEBEN**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017 Seleção para contrato temporário de Professor.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Declaro que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso de**

\_\_\_\_\_ e estou anexando comprovante junto a relação de títulos, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.

#### Títulos

Campos para preenchimento do candidato				Não preencher
Nº	Nº de Horas	Descrição do título (resumo)	Nº Registro	Pontuação
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

OBS: Este formulário deve ser preenchido com letra legível.

Vila Maria/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### Assinatura do Candidato

Servidor responsável pela inscrição:	( ) Cópia RG
Nome: _____	( ) Cópia CPF
Assinatura: _____	( ) Cópia Comprovante das obrigações Militares
Data: _____	( ) Alvará de Folha Corrida
	( ) Cópia Título de Eleitor
	( ) Certidão de quitação eleitoral
	( ) Títulos OBS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:**

TITULAÇÃO APRESENTADA	Pontuação
1. Curso de Doutorado na Área da Educação.	14
2. Curso de Mestrado na Área da Educação.	12
3. Curso de Pós – Graduação na Área da Educação.	10
4. Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Área afim.	8
5. Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Área de Educação.	7
6. Curso Superior de Graduação Completo.	6
7. Curso Superior de Graduação Incompleto.	5
8. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- acima de 121 horas.....	2,5
- de 81 a 120 horas.....	2
- de 41 a 80 horas.....	1,5
- de 20 a 40 horas.....	1
- até 19 horas.....	0,5
- sem carga horária.....	0,25

1. Os cursos de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação – curso superior e/ou de Licenciatura Plena deverão estar concluídos, devendo o candidato apresentar diploma de conclusão do curso ou certidão/certificado firmado pela Instituição de Ensino Superior atestando a conclusão do curso.

2. A comprovação do item 8 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora.

Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.

3. **NÃO** será utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência para nomeação do cargo.

4. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.

5. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE/CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.